

LEI Nº. 553/2010
De 21 de junho de 2010

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL
DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO
À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO
FEDERADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por
Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RAIMUNDO
DA SILVA LEAL**, Prefeito do Município de Cristinápolis - SE, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e
Atendimento à gravidez na adolescência, nos termos da presente lei.

Art. 2º - Constitui objetivos da política municipal de prevenção e
atendimento à gravidez na adolescência:

- Resgatar esta faixa etária para a cidadania através de suporte de assistência social, agente de saúde e a comunidade;
- Incentivar o ingresso destas jovens em programas sociais;
- Prevenção da gravidez precoce através de ações desenvolvidas nos serviços de saúde e nas escolas;
- A orientação quanto aos métodos contraceptivos;
- Prevenir Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) nas adolescentes e seus parceiros;
- O atendimento psicológico grupal individual e a orientação psicossocial;
- Integrar a família na discussão sobre a prevenção;
- Atendimento ambulatorial, e o acompanhamento pré-natal;

Art. 3º - A política municipal de prevenção e atendimento a gravidez na adolescência atenderá os seguintes requisitos:

- Serão desenvolvidas por uma equipe interdisciplinar, formada por médico, enfermeiro, assistente social e educador;
- Deverá respeitar e seguir as diretrizes gerais previstas na legislação em vigor referente aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º - Poderão ser celebrados convênios com órgãos federais, estaduais e entidades representativas da sociedade civil de assistência médica e social para cumprimento dos objetivos desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis/SE, 21 de junho de 2010.


RAIMUNDO DA SILVA LEAL
Prefeito